



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 068/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo rescisão do contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra Catia Roseli Ritter Basso, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.176/2017, de 14 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra CATIA ROSELI RITTER BASSO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2073240109, inscrita no CPF sob nº 984.662.240-68, residente e domiciliada na Rua Pe. Henrique Koch, 15, Centro, Viadutos/RS, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.176/2017, de 14 de março de 2017 e Termo de Contrato nº 068/2017 firmado em 05 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes resolvem rescindir em comum acordo, a contar de 1º de junho de 2018, o Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Secretário de Escola, firmado em 05 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo rescisão ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 18 de maio de 2018.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal
Município de Viadutos

CÁTIA ROSELI RITTER BASSO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80